

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Consiste este Termo de Referência na aquisição de máscaras de tecido reutilizáveis/laváveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessária, considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia, a presente contratação se justifica pela necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários e prestadores da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciária de Araguaína e Gurupi. De acordo com as especificações constantes do item 3, deste Termo de Referência.

2.2. Ainda, as máscaras "caseiras" foram autorizadas pelo Ministério da Saúde, por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, e possuem durabilidade maior que as descartáveis, além de impedir a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

2.3. O art. 5º da Resolução nº 322, de 01 de junho de 2020, que trata sobre as medidas para a retomada dos serviços presenciais, estabelece que os tribunais deverão fornecer equipamento de proteção contra a disseminação da COVID-19, entre eles as máscaras.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Descrição do(s) material(is):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1600	UNI	- MÁSCARA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - COM CAMADA DUPLA DE TECIDO 100% ALGODÃO; - COM LOGOMARCA DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ: VIDE ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. - ELÁSTICOS QUE PRENDEM ATRÁS DAS ORELHAS (SUPER CONFORTÁVEL);

			<p>- CORTE ERGONÔMICO PARA SE AJUSTAR PERFEITAMENTE AO ROSTO, SE ADAPTA EM QUALQUER FORMATO DE ROSTO;</p> <p>- LAVÁVEL COM SABÃO E ÁGUA FRIA OU MORNIA;</p> <p>- MODELO LAVÁVEL, SUPORTA MAIS DE 100 CICLOS DE LAVAGEM;</p> <p>- COR BRANCA OU PRETA;</p> <p>- MODELO REFERÊNCIA: VIDE ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>- OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</p>
--	--	--	--

Serão adquiridas 3 (três) máscaras para cada colaborador da Seção Judiciária do Pará, e Subseções.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, por parte da Contratada.

5. DO LOCAL PARA ENTREGA

5.1. O(s) material(is) objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) ser(em) entregue(s) no(s) local(is) abaixo relacionado(s), em conformidade com a(s) Nota(s) de Empenho, emitida(s) pela Contratante:

QUANTIDADE	UNIDADE (1)	ENDEREÇO
1600	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº 598, ENTRE AVENIDAS GENERALÍSSIMO DEODORO E 14 DE MARÇO

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(ais)/serviço;

6.2. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(ais) e/ou realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.4. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no(s) material(ais) fornecido(s) e/ou serviço contratado;

6.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

6.6. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obedecer às especificações do(s) material(ais), constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

7.2. Entregar o(s) material(ais) no prazo e local(is) estabelecido(s) nos itens 4 e 5, respectivamente, deste termo de referência.

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(ais) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

b) em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

8.2. Na hipótese da CONTRATADA ter o material recusado pela Administração e não fazer a substituição do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

8.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

Belém - PA, 02 de junho de 2020.

ANEXO I
MODELO MÁSCARA



ANEXO II
TIPOS DE LOGOMARCAS

